



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 095/2025 - DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.949, de 02 de Abril de 2025, Katiucia Ferreira Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Dispensa para a **prestação de serviços de gestão completa de documentos fiscais.**” Visando atender o disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de Abril de 2025 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/07/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/08/2025 às 07:59h

DATA E HORA DA DISPUTA: 01/08/2025 das 08:00 h às 14:00 h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência e este aviso estarão disponíveis no site da prefeitura: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php> e portal da LICITANET através do site <https://www.licitanet.com.br/processos>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 24 de julho de 2025.

Katiucia Ferreira Aguiar
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº
025/2025

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.949, de 02 de Abril de 2025, **Katiucia Ferreira Aguiar** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**Dispensa para a prestação de serviços gestão completa de documentos fiscais**”, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de Abril de 2025, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender as necessidades da Administração.

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de Licitação tem por finalidade a DISPENSA para **contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de emissão de nota fiscal de serviço eletrônica na forma de software, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, treinamento e assessoria para atender as necessidades desta secretaria requisitante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.1. São Anexos deste Edital:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor global estimado para aquisição será de R\$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor unitário	Valor total	Lance mínimo
1	12	Mensal	SISTEMA QUE REALIZA A BAIXA DE DOCUMENTOS FISCAIS E ARMAZENA PELO PERÍODO DE ATÉ 6 ANOS, COBRINDO ASSIM QUALQUER PRAZO LEGAL / JUDICIAL. ESSE PRAZO DE ARMAZENAMENTO PODE SER CONFIGURADO PELO USUÁRIO, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. O SISTEMA REALIZA AUTOMATICAMENTE O DOWNLOAD DE: - NFE RECEBIDAS E EMITIDAS - CTE RECEBIDOS, CONTRATADOS, TOMADOS, REMETIDOS E EMITIDOS - NFSE PRESTADAS E TOMADAS (VERIFICAR	936859	R\$1.836.50	R\$22.038,00	1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			MUNICÍPIOS HOMOLOGADOS) EMITIDAS, POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA EMISSOR, NF-MONITOR, E-MAIL, CHAVE DE ACESSO OU TAG DE TERCEIRO AUTORIZADO 1.EMITIDOS, POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA EMISSOR, NF-MONITOR, E-MAIL, CHAVE DE ACESSO, TAG DE TERCEIRO AUTORIZADO OU O EMITENTE SENDO O TOMADOR DO TRANSPORTE 2.TOMADAS, POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA EMISSOR, NF-MONITOR, E-MAIL OU SE A PREFEITURA MAPEADA ENTREGA O DOCUMENTO TOMADO. 3.ALÉM DO DOWNLOAD AUTOMÁTICO DOS MODELOS ACIMA CITADOS, O SISTEMA DEVERÁ TER O CONTROLE DE: - NFCE - CFE / SAT QUE SÃO CONTROLADOS AUTOMATICAMENTE PARA AS UFS: AM, GO, RJ (EM FASE DE IMPLANTAÇÃO), RS, SE E PE. EM TODOS OS TIPOS DE MODELOS TERÃO RELATÓRIOS, OPÇÕES DE VISUALIZAÇÃO, COMPARTILHAMENTO E DOWNLOAD DO DOCUMENTO FISCAL. O SISTEMA AINDA TRABALHA COM CERTIFICADOS A1 E A3 (ESTE APENAS VIA NF-MONITOR)				
--	--	--	---	--	--	--	--

2.3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO:

2.3.1.Quanto à escolha do critério de julgamento por menor preço global, em lote único, onde uma única empresa deve prestar os, justifica-se pelos seguintes motivos:

- (i) Trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Perdizes;
- (ii) Visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade.
- (iii) Indubitável que se várias empresas participarem do certame e uma oferecer um item e outra outro resultante será uma grande dificuldade da Administração Municipal de Perdizes-MG para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

administrar os contratos, além de correr o risco de haver prejuízo para o município tanto quanto a quase intransponível barreira para responsabilização de um ou de outro fornecedor no caso de má prestação, vício ou defeito do produto ou serviços entregues pelo licitante/contratado.

(iv) Responsabilidade pela execução dos serviços por uma só empresa propiciará a obtenção de melhores propostas, permitirá a materialização da economia de escala, tendo em vista o vulto maior de oferta em melhores condições quanto a valores e itens, possibilitando também ao(a) Agente de Contratação(a) maior capacidade na negociação dos preços e dará maior garantia de resultados, além da padronização do conjunto visto que uma empresa realizando e prestando os serviços o rendimento será bem mais satisfatório;

(v) O bom resultado nesse tipo é tanto por questões técnicas assim como econômica, avultando maior vantajosidade nos serviços;

(vi) O agrupamento de serviços contratados num lote único não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado estão em condições e aptas para cotar e fornecer todos os esses itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos;

(vii) Conseqüentemente, por motivos outros além da economicidade, celeridade, e finalidade, a indispensabilidade pelo nexo de correlação entre o todo e o fim circunstanciam a necessidade por um lote único para prestação dos serviços. O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado/contratado ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexo, pois, as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e celeridade, além da inviabilidade técnica.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.3. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET**.

3.4. Poderão participar deste Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

3.5. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: **www.licitanet.com.br**.

3.6. Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1.DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO:

3.4.1.1.A presente contratação será realizada através de Procedimento de Contratação Direta, dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1.2.Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de explicitas no Termo de Referência.

3.4.1.3.Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.4.1.4.Será vedada a participação de empresas na licitação quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

- a) Declaradas indôneas por ato do poder Público, em qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Sob processo de falência ou concordata.

3.4.1.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.7. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.8. Para efeitos desta Dispensa Eletrônica, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos, produzidos, e comunicados em formato e por meio eletrônico, e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.1. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.9.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.3. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.10. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.11. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.12. Como requisito para participação nesta DISPENSA ELETRÔNICA o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

3.15. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

3.16. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.17. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.17.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.17.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a essa dispensa Eletrônica.

3.17.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.17.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em Papel com timbre da empresa constando, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.5. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

4.5.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.7. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global/lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

5.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

5.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.5. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.2.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis ou;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

6.2.5. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

6.3.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei

6.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES:

6.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.5.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

6.5.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.5.4. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.5.5. Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, nos termos do arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

6.5.6. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.5. Caso a empresa possua pendência nas certidões de regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser concedido o prazo de 05 Dias Úteis conforme disposto no §1º Art 43 da LC 123/2006 para apresentação de certidões válidas no sistema.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.5. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.5. A entrega dos produtos/serviços será de forma imediata, e vinculada à emissão da ordem de compra ou autorização de fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com a demanda.

8.6. Demais condições de execução e de entrega do item/material constam do Termo de Referência.

9. PRAZO DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 01 (um) ano na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2. Findo o prazo de 02 (dois) meses, será considerado prorrogado o contrato para os casos que esteja pendente algum pagamento e/ou tramitação das medidas extrajudiciais e/ou judiciais propostas em favor da contratada pela contratante, cuja duração do contrato nestes casos específicos fica vinculada ao término das demandas propostos pela contratada em favor da contratante, nos termos dos arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

1.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/serviço objeto deste Termo de Referência, Edital e do contrato.

1.1.2. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento de todos os itens/serviços constantes deste Termo de Referência e Edital, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

1.1.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos à entrega/fornecimento dos itens/materiais licitados que apresentarem defeitos, imperfeições, etc., em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência e Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

1.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento dos itens/materiais licitados.

1.1.6. Rejeitar os itens/serviço que a **CONTRATADA** entregar/efetuar fora das especificações e características descritas neste Termo de Referência.

1.1.7. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e no contrato.

1.1.8. Fornecer a **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes a entrega/fornecimento dos itens/materiais licitados.

1.1.9. Exercer supervisão e fiscalização da execução do contrato, com preposto idôneo e habilitado.

1.1.10. Receber provisória e definitivamente os itens/serviços, nas formas definidas neste Termo de Referência, Edital e no contrato.

1.1.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega/efetivação dos itens/serviços objeto deste Termo de Referência, Edital e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

1.1.12. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/efetivação dos itens/serviços licitados, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

1.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes deste Edital e da Lei nº 14.133/2021:

1.2.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do item a ser fornecido.

1.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do (s) serviço (s) licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

1.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do (s) serviço (s) licitados, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

1.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento dos itens/serviços licitados, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital, neste Termo de Referência e no contrato, bem como em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

1.2.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

1.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

1.2.7. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

1.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

1.2.9.Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/efetivação dos itens/serviços, devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste Termo de Referência, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

1.2.10.Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

1.2.11.Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega dos itens/materiais, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

1.2.12.Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente na regularidade da entrega/efetivação dos itens/serviços licitados.

1.2.13.Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

1.2.14.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

1.2.15.Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

1.2.16.Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo de Referência e Edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao município de Perdizes-MG.

1.2.17.Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência.

1.2.18.Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do município de Perdizes-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

1.2.19.Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

1.2.20.Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

1.2.21.Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 14.2.20. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

1.2.22.Fica vedada a execução de qualquer intervenção no Portal da Prefeitura de Perdizes-MG sem prévia comunicação à **CONTRATANTE** e sem a autorização desta.

1.2.23.As alterações decorrentes do aperfeiçoamento funcionalidades instaladas deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE**, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando estas forem exigidas por Leis Federais, estaduais ou do próprio Município.

1.2.24.Todos os pedidos de alteração na plataforma, visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da **CONTRATANTE**, desde que não impliquem em incompatibilidade com a estrutura padrão, deverão ser respondidos pela **CONTRATADA** num período de 72 horas, relatando o prazo máximo para realização das alterações solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

1.2.25. Ao final do Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer cópia (backup) dos dados contidos em seu Banco de Dados com todas as informações da **CONTRATANTE**, os dados serão enviados a **CONTRATANTE** em arquivos CSV com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos. A **CONTRATANTE** fica ciente que será de sua responsabilidade o tratamento e a portabilidade desses dados caso sejam importados para outro sistema.

1.2.26. Fica sob a responsabilidade do Gestor do Contrato definir, juntamente com a **CONTRATADA**, a melhor forma de se realizar a entrega dos dados descrita no item anterior.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Descrição	Ficha
02.03.01.04.122.0021.2.0022.339039	Outros Serviços De Terceiras- Pessoas Jurídicas	227

13 DO PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência, anexo I, deste Edital nos itens 9 e seguintes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANCÕES CONTRATUAIS:

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 14 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

14.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

14.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. De conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 14.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar;

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuante;

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A sanção de advertência prevista no item 14.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. A sanção de multa prevista no item 14.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2. e de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

14.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 14.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.2.2. a 14.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 14.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.2.9. a 14.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10.1. A sanção estabelecida no item 14.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 14.3.3. e 14.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 14.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.12.4.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

14.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.18.2. pagamento da multa;

14.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 14.18.

14.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 14.2.9. e 14.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

15.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

15.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

15.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 15.2.2. a 15.2.4. observarão as seguintes disposições:

15.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

15.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

15.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o MUNICÍPIO DE PERDIZES revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O MUNICÍPIO DE PERDIZES deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

17. INFORMAÇÕES:

17.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, o contato poderá ser realizado através do email licitacao@perdizes.mg.gov.br.

18. FORO:

18.1. Fica eleito o foro do Município de Perdizes/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Perdizes/MG, 24 de Junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA NA FORMA DE SOFTWARE**, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, treinamento e assessoria para atender as necessidades desta secretaria requisitante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. A contratação dar-se-á por dispensa de licitação - Enquadramento: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e de acordo com o art.4º inciso II c/c art.7º do Decreto Municipal 3.956/25.
- 2.2. A contratação nos termos e condições em epígrafe será realizada pelo **MENOR PREÇO**, considerando a pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo e a questão logística, observadas as condições previstas em lei.
- 2.3. O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.4. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.
- 2.5. Os itens licitados devem conter as seguintes especificações e quantidades:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Código	Código CATSER
1	12	Mensal	SISTEMA QUE REALIZA A BAIXA DE DOCUMENTOS FISCAIS E ARMAZENA PELO PERÍODO DE ATÉ 6 ANOS, COBRINDO ASSIM QUALQUER PRAZO LEGAL / JUDICIAL. ESSE PRAZO DE ARMAZENAMENTO PODE SER CONFIGURADO PELO USUÁRIO, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. O SISTEMA REALIZA AUTOMATICAMENTE O DOWNLOAD DE: - NFE RECEBIDAS E EMITIDAS - CTE RECEBIDOS, CONTRATADOS, TOMADOS, REMETIDOS E EMITIDOS - NFSE PRESTADAS E TOMADAS (VERIFICAR MUNICÍPIOS HOMOLOGADOS) EMITIDAS, POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA EMISSOR, NF-MONITOR, E-MAIL, CHAVE DE ACESSO OU TAG DE TERCEIRO AUTORIZADO 1.EMITIDOS, POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA EMISSOR, NF-MONITOR, E-MAIL, CHAVE DE ACESSO, TAG DE TERCEIRO AUTORIZADO OU O EMITENTE SENDO O TOMADOR DO TRANSPORTE 2.TOMADAS, POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA EMISSOR, NF-MONITOR, E-MAIL OU SE A PREFEITURA MAPEADA ENTREGA O DOCUMENTO TOMADO. 3.ALÉM DO DOWNLOAD AUTOMÁTICO DOS MODELOS ACIMA CITADOS, O SISTEMA DEVERÁ TER O CONTROLE DE: - NFCE - CFE / SAT QUE SÃO CONTROLADOS AUTOMATICAMENTE PARA AS UFS: AM, GO, RJ (EM FASE DE	936859	26972



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			IMPLANTAÇÃO), RS, SE E PE. EM TODOS OS TIPOS DE MODELOS TERÃO RELATÓRIOS, OPÇÕES DE VISUALIZAÇÃO, COMPARTILHAMENTO E DOWNLOAD DO DOCUMENTO FISCAL. O SISTEMA AINDA TRABALHA COM CERTIFICADOS A1 E A3 (ESTE APENAS VIA NF-MONITOR)		
--	--	--	---	--	--

2.6.Os quantitativos foram estimados de acordo com as demandas apresentadas e com a necessidade dos setores que irão usufruir do objeto deste Termo, guardando interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala, estando devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do inciso IV, do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.426/23.

2.7.O Município está elaborando catálogo eletrônico de padronização de compras conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.371, de 04 de abril de 2023, porém ainda não finalizado. Segundo o § 1º do referido Decreto, enquanto não for elaborado o catálogo, será adotado nos termos dos arts. 19, inciso II e 80, ambos da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos do Governo Federal, (CATMAT – Catálogo de Materiais e CATSER - de Serviços). Os códigos CATMAT e CATSER encontram-se indicados na coluna 6 da planilha no tópico 2.4. deste Termo de Referência.

2.8.O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

2.9.Por se tratar o objeto do contrato de prestação de serviços seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

2.10.O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.11.O serviço principal da contratação é o fornecimento de licença de uso de programa de computador na forma de locação, abrangendo, implantação e treinamento de sistema de nota fiscal eletrônica de gestão pública municipal para a **CONTRATANTE**, conforme detalhamento abaixo:

3.SECRETARIAS REQUISITANTES:

- Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do objeto visa atender as necessidades da unidade requisitante proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo resultados favoráveis para a administração.

Além disso, a contratação objetiva uma gestão eficiente da área de compras, contabilidade e tesouraria garantindo celeridade e eficiência da atividade pública inerente a estas Secretarias. Este sistema automatiza a gestão e o armazenamento de diversos documentos fiscais eletrônicos, garantindo conformidade legal, facilidade no acesso às informações e controle sobre os documentos fiscais das empresas. Assim, oferece flexibilidade na configuração do armazenamento e download, além de suporte a diferentes tipos de certificados digitais para segurança.

A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de contratação de empresa especializada para locação de software de emissão online de notas fiscais eletrônicas (NFS-e) da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG.

Diante do exposto, a contratação de empresa que forneça a licença de uso software e implantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

de nota fiscal eletrônica de serviços, que contribua para a atividade da administração pública, faz-se necessária.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1.A contratação de empresa para a execução do objeto especificado neste Termo de Referência faz-se necessária em vista da necessidade de contratação de empresa especializada para locação de software de emissão online de notas fiscais eletrônicas (NFS-e) da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

5.2.Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do serviço acima especificado, sob o critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante com o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

5.3.O serviço principal da contratação é o fornecimento de licença de uso de programa de computador na forma de locação, abrangendo, implantação e treinamento de sistema de nota fiscal eletrônica de gestão pública municipal para a CONTRATANTE, conforme detalhamento abaixo:

5.3.1.Implantação e treinamento:

a)Implantação: corresponde ao processo de instalação, configuração, ativação e checagem do perfeito funcionamento do sistema, bem como a migração correta dos dados anteriores (no que couber). Os sistemas serão considerados implantados após o processo de avaliação de seu pleno funcionamento de acordo com as especificações técnicas definidas pela Unidade Requisitante, avaliada pelos usuários/responsáveis dos Setores (Unidades Consumidoras), confirmando o perfeito funcionamento operacional do sistema e seus módulos.

b)Treinamento: os usuários dos sistemas deverão ser treinados e qualificados mediante ensino e orientação, a serem ministrados durante a implantação, a serem realizadas em módulos e turnos no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Perdizes, cujas execuções deverão ser realizadas nas dependências dos órgãos municipais ou em localidades situadas em imediações, competindo à Prefeitura, através da fiscalização do Contrato, estabelecer as datas, disponibilizar espaço adequado e equipamentos necessários para sua realização.

5.3.2.Manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e consultoria para suporte técnico e acompanhamento:

a)Manutenções: a manutenção corretiva ocorrerá durante toda a vigência do contrato, a adaptativa e evolutiva ocorrerá a medida do necessário e são definidas, respectivamente, como: correção dos erros e defeitos de funcionamento dos Sistemas; adequação do sistema para atender as mudanças inerentes à legislação; e garantia de atualização dos mesmos, mediante aperfeiçoamento das funções em operação ou adequação às novas tecnologias.

b)Toda e qualquer despesa referente ao deslocamento e permanência dos membros da equipe técnica do contratado responsável pela execução das atividades inerentes às manutenções mensais será de responsabilidade do contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais, inclusive hora técnica, não compreendidos pelo preço a ser estabelecido pelo instrumento contratual.

c)Consultoria para suporte técnico: os serviços de consultoria correspondem ao acompanhamento técnico e prestação de informações para o bom funcionamento dos sistemas de informática

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1.SUSTENTABILIDADE:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender os critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) além de obedecer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Lei 12.305/2010 e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

6.1.2. Adotar durante a **execução do contrato, no que for aplicável**, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG):

- I. Emprego de materiais reciclados e biodegradáveis sempre que possível;
- II. Adoção de práticas que minimizem a emissão de compostos orgânicos voláteis;
- III. Inclusão de critérios que favoreçam a eficiência energética no processo produtivo;

6.2. SUBCONTRATAÇÃO:

6.2.1. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da(o) contratada(o), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia.

6.2.3. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, verbis:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.2.4. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no Termo de Referência e Edital de licitação ou no contrato.

6.2.5. O Município de Perdizes-MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples.

6.2.6. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública;

6.2.7. Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado;

6.2.8. Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.9. Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste Termo de Referência e Edital.

6.3. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:

6.3.1. Não haverá exigência de garantia de proposta e de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

6.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

6.5. CONSÓRCIO E EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS:

6.5.1. Como se depreende do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

6.5.2. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição; Considerando que os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração; Enfim, não será admitida a participação de consórcios nesta licitação.

6.5.3. Por outro lado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição.

6.6. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

6.6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá, conforme o caso, ser a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização.

6.7. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS:

6.7.1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensado no caso deste certame a realização de matriz de alocação de riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.7.2.A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pelo **CONTRATANTE**.

6.7.3.No mais, não há necessidade de especificação de outros requisitos além dos previstos neste Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. O objeto/serviço deste Termo de Referência deverá ser executado de forma continuada/ parcelada, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.

7.2.A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização do serviço/objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

7.3. O serviço será executado mediante a agendamento prévio junto ao prestador, a responsabilidade de deslocamento ao local da execução do serviço fica a cargo do **CONTRATADO**.

7.4.Caso o serviço/objeto prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá corrigi-los ou complementá-lo em 48 (quarenta e oito) horas.

7.5.A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

7.6.A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência e Edital estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.7.Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a correção do mesmo.

7.8.Das condições para a execução do objeto:

7.8.1. A contratação de fornecimento de software de emissão de nota fiscal eletrônica, seguirá as seguintes especificações técnicas e características mínimas:

- a)Licenciamento de software pelo período de vigência do contrato;
- b)Instalação do sistema na infraestrutura de servidores da administração;
- c)Configuração dos softwares que fazem parte da solução, compatibilizando o sistema com o ambiente de produção da administração;
- d)Treinamento de administradores do sistema;
- e)Treinamento de usuários;
- f)Testes de validação do sistema;
- g)Suporte e acompanhamento de implantação do sistema;
- h)Manutenção e atualização de versões e adaptações às novas legislações, sobretudo à Nova Lei de Licitações;
- i)A **CONTRATADA** deverá dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos;
- j)Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos sistemas contratados.

7.9.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

7.9.1.Nota fiscal de serviço eletrônica:

- a)Controle de solicitações de credenciamento;
- b)Opção de verificação de autenticidade da Nota Fiscal;
- c)Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços via web;
- d)Emissão de Nota Fiscal Eletrônica avulsa via web;
- e)Controle de notas fiscais emitidas;
- f)Relatórios mensais de notas emitidas e retenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.9.2.O Sistema ainda realiza a baixa de documentos fiscais e armazena pelo período de até 6 anos, cobrindo assim qualquer prazo legal/judicial. Esse prazo de armazenamento pode ser configurado pelo usuário, de acordo com suas necessidades.

7.9.3.O sistema realiza automaticamente o download de:

7.9.3.1.NFe recebidas e emitidas;

7.9.3.2. CTe recebidos, contratados, tomados, remetidos e emitidos;

7.9.3.3. NFSe prestadas e tomadas (Verificar municípios homologados);

7.9.3.4.Emitidas, por meio de configuração no sistema emissor, NF-Monitor, E-mail, chave de acesso ou tag de terceiro autorizado.

7.9.3.5. Emitidos, por meio de configuração no sistema emissor, NF-Monitor, E-mail, chave de acesso, tag de terceiro autorizado ou o emitente sendo o tomador do transporte.

7.9.3.6. Tomadas, por meio de configuração no sistema emissor, NF-Monitor, E-mail ou se a prefeitura mapeada entrega o documento tomado.

7.9.4. O sistema deverá ter o controle de:

7.9.4.1. NFce;

7.9.4.2. CFe/Sat;

7.9.5. Em todos os tipos de modelos terão relatórios, opções de visualização, compartilhamento e download do documento fiscal.

7.9.6. O sistema ainda trabalha com certificados A1 e A3 (este apenas via NF-Monitor).

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.3.1. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 8.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.

8.4.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. O(s) fiscal(is) do contrato, comunicará(ão) aos seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7. O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias se houver, as glosas, a formalização de apostilamento, termos aditivos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

eventual aplicação de sanções e extinções dos contratos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(s) seu(s) superior(es) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.10. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.11. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.11.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal de Perdizes, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.12. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.14. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.15. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.16. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, **será(ão) designado(s) fiscal(is)** o(s) servidor(es) público(s) designado(s) abaixo:

• Sra. Ana Paula Simões Fraga, portadora do CPF sob o nº 104.***.***-31; MASP 0004504

8.17. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato além das atribuições acima, aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.

8.18. A Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG, fará a **gestão do contrato através do servidor público designado** abaixo:

• Sra. Ediemisson Flausino de Oliveira, portador do CPF sob o nº 039.***.***-79; MASP 0006233

8.19. As atribuições do(s) gestor(es) do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.

9. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO:

9.1. Recebimento do(s) serviço(s):

9.1.1. O(s) serviço(s), objeto deste Termo de Referência e Edital, será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) serviço(s), objeto deste Termo de Referência e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.1.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do(s) serviço(s), objeto deste Termo de Referência e Edital, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega.

9.3.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.4.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art.4º inciso II c/c art.7º do Decreto Municipal nº 3.956/25.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990.

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

11.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei

11.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

11.4. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES:

11.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.4.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.4.3. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

11.4.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

11.4.5. Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizes.

11.4.6. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos/serviços licitados, tendo apurado os preços unitários chegou-se à média estimada global dos valores descritos no termo de referência:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor unitário	Valor total
1	12	Mensal	SISTEMA QUE REALIZA A BAIXA DE DOCUMENTOS FISCAIS E ARMAZENA PELO PERÍODO DE ATÉ 6 ANOS, COBRINDO ASSIM QUALQUER PRAZO LEGAL / JUDICIAL. ESSE PRAZO DE ARMAZENAMENTO PODE SER CONFIGURADO PELO USUÁRIO, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. O SISTEMA REALIZA AUTOMATICAMENTE O DOWNLOAD DE: - NFE RECEBIDAS E EMITIDAS - CTE RECEBIDOS, CONTRATADOS, TOMADOS, REMETIDOS E EMITIDOS - NFSE PRESTADAS E TOMADAS (VERIFICAR MUNICÍPIOS HOMOLOGADOS) EMITIDAS, POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA EMISSOR, NF-MONITOR, E-MAIL, CHAVE DE ACESSO OU TAG DE TERCEIRO AUTORIZADO 1. EMITIDOS, POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA EMISSOR, NF-MONITOR, E-MAIL, CHAVE DE ACESSO, TAG DE TERCEIRO AUTORIZADO OU O EMITENTE SENDO O TOMADOR DO TRANSPORTE 2. TOMADAS, POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA EMISSOR, NF-MONITOR, E-MAIL OU SE A PREFEITURA MAPEADA ENTREGA O DOCUMENTO TOMADO. 3. ALÉM DO DOWNLOAD AUTOMÁTICO DOS MODELOS ACIMA CITADOS, O SISTEMA DEVERÁ TER O CONTROLE DE: - NFCE - CFE / SAT QUE SÃO CONTROLADOS AUTOMATICAMENTE PARA AS UFS: AM, GO, RJ (EM FASE DE IMPLANTAÇÃO), RS, SE E PE. EM TODOS OS TIPOS DE MODELOS TERÃO RELATÓRIOS, OPÇÕES DE VISUALIZAÇÃO, COMPARTILHAMENTO E DOWNLOAD DO DOCUMENTO FISCAL. O SISTEMA AINDA TRABALHA COM CERTIFICADOS A1 E A3 (ESTE APENAS VIA NF-MONITOR)	936859	R\$1.836.50	R\$22.038,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

12.1.O valor estimado foi obtido por meio de cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado diretamente e com bancos de preços conforme consta do Processo Licitatório em questão.

12.2.As cotações foram realizadas como forma de se obter preço compatível com os valores praticados no mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Foram cotados os itens com algumas empresas juntamente com a plataforma Banco de Preço contratada por esta administração, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços, preços inexequíveis ou ainda sobrepreço, tentando se aproximar o mais fielmente do preço de mercado. Na escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços foi levado em consideração o ramo de atuação compatível com o objeto licitado. A pesquisa de preços foi realizada atendendo o § 1º, III e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 3.372, de 04 de abril de 2023.

12.3. O valor global estimado da licitação é de **R\$22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais)**, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de emissão de nota fiscal de serviço eletrônica, na forma de Software, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, treinamento e assessoria para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

13. ADEQUAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste Município de Perdizes/MG, para o exercício de 2025, e indicada no processo pela área competente, discriminado na (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 03 01	04.122.0021.2.0022.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	227

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1.SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

14.1.1.Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/serviço objeto deste Termo de Referência, Edital e do contrato.

14.1.2.Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento de todos os itens/serviços constantes deste Termo de Referência e Edital, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

14.1.3.Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos à entrega/fornecimento dos itens/materiais licitados que apresentarem defeitos, imperfeições, etc., em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

14.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência e Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

14.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento dos itens/materiais licitados.

14.1.6.Rejeitar os itens/serviço que a **CONTRATADA** entregar/efetuar fora das especificações e características descritas neste Termo de Referência.

14.1.7.Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e no contrato.

14.1.8.Fornecer a **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes a entrega/fornecimento dos itens/materiais licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.1.9. Exercer supervisão e fiscalização da execução do contrato, com preposto idôneo e habilitado.

14.1.10. Receber provisória e definitivamente os itens/serviços, nas formas definidas neste Termo de Referência, Edital e no contrato.

14.1.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega/efetivação dos itens/serviços objeto deste Termo de Referência, Edital e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

14.1.12. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/efetivação dos itens/serviços licitados, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes deste Edital e da Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do item a ser fornecido.

14.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do (s) serviço (s) licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

14.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do (s) serviço (s) licitados, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

14.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento dos itens/serviços licitados, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital, neste Termo de Referência e no contrato, bem como em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.2.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

14.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.7. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

14.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/efetivação dos itens/serviços, devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste Termo de Referência, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

14.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

14.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega dos itens/materiais, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

14.2.12. Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente na regularidade da entrega/efetivação dos itens/serviços licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.2.13. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

14.2.15. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

14.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo de Referência e Edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao município de Perdizes-MG.

14.2.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência.

14.2.18. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do município de Perdizes-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

14.2.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.2.20. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

14.2.21. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 14.2.20. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

14.2.22. Fica vedada a execução de qualquer intervenção no Portal da Prefeitura de Perdizes-MG sem prévia comunicação à **CONTRATANTE** e sem a autorização desta.

14.2.23. As alterações decorrentes do aperfeiçoamento funcionalidades instaladas deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE**, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando estas forem exigidas por Leis Federais, estaduais ou do próprio Município.

14.2.24. Todos os pedidos de alteração na plataforma, visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da **CONTRATANTE**, desde que não impliquem em incompatibilidade com a estrutura padrão, deverão ser respondidos pela **CONTRATADA** num período de 72 horas, relatando o prazo máximo para realização das alterações solicitadas.

14.2.25. Ao final do Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer cópia (backup) dos dados contidos em seu Banco de Dados com todas as informações da **CONTRATANTE**, os dados serão enviados a **CONTRATANTE** em arquivos CSV com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos. A **CONTRATANTE** fica ciente que será de sua responsabilidade o tratamento e a portabilidade desses dados caso sejam importados para outro sistema.

14.2.26. Fica sob a responsabilidade do Gestor do Contrato definir, juntamente com a **CONTRATADA**, a melhor forma de se realizar a entrega dos dados descrita no item anterior.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

de seu extrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

16. DA PRORROGAÇÃO:

16.1. Por se tratar o objeto do contrato de serviço contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

17.2. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 18 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

18.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. De conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 18.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

18.3.2.multa;

18.3.3.impedimento de licitar e contratar;

18.3.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2.as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3.as circunstâncias agravantes ou atenuante;

18.4.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5.A sanção de advertência prevista no item 18.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.A sanção de multa prevista no item 18.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2. e de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6.1.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

18.6.2.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

18.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.1.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9.A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 18.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2. a 18.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 18.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.9. a 18.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2.2 a 18.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.10.1.A sanção estabelecida no item 18.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.3.3. e 18.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

18.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 18.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

18.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.12.

18.12.4.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 070/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

18.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

18.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.18.2. pagamento da multa;

18.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 18.18.

18.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 18.2.9. e 18.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

19.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

19.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 19.2.2. a 19.2.4. observarão as seguintes disposições:

19.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

19.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.3. quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão judicial.

19.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

19.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

19.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

20. DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO:

20.1. O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram no processo licitatório.

21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

21.1. Dispensado para o processo em questão.

22. FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Perdizes-MG, 17 de junho de 2025.

Adenilton de Oliveira Sousa

**Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e
Relações Institucionais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES E A EMPRESA

CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO Nº 095/2025
DISPENSA Nº 025/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pela Prefeito Municipal, o Sr. **Fernando Marangoni**, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e Domiciliado a Praça Governador Valadares, n.º 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF: 68*.*. *-87 e RG: MG 4.*.**9 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 095/2025**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 025/2025**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de Abril de 2025, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do §3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a Dispensa para A contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de emissão de nota fiscal de serviço eletrônico na forma de software, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, treinamento e assessoria para atender as necessidades desta secretaria requisitante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., Dispensa Eletrônica nº 025/2025.

1.2. VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

1.2.1. Vinculam-se ao presente Contrato o **Processo Licitatório nº 095/2025**, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.3. LOCAL DE ENTREGA:

1.3.1A entrega dos produtos/serviços será de forma imediata, e vinculada à emissão da ordem de compra ou autorização de fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

1.3.2 Demais condições de execução e de entrega do item/material constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor unitário	Valor total
1	12	Mensal	SISTEMA QUE REALIZA A BAIXA DE DOCUMENTOS FISCAIS E ARMAZENA PELO PERÍODO DE ATÉ 6 ANOS, COBRINDO ASSIM QUALQUER PRAZO LEGAL / JUDICIAL. ESSE PRAZO DE ARMAZENAMENTO PODE SER CONFIGURADO PELO USUÁRIO, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. O SISTEMA REALIZA AUTOMATICAMENTE O DOWNLOAD DE: - NFE RECEBIDAS E EMITIDAS - CTE RECEBIDOS, CONTRATADOS, TOMADOS, REMETIDOS E EMITIDOS - NFSE PRESTADAS E TOMADAS (VERIFICAR MUNICÍPIOS HOMOLOGADOS) EMITIDAS, POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA EMISSOR, NF-MONITOR, E-MAIL, CHAVE DE ACESSO OU TAG DE TERCEIRO AUTORIZADO 1. EMITIDOS, POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA EMISSOR, NF-MONITOR, E-MAIL, CHAVE DE ACESSO, TAG DE TERCEIRO AUTORIZADO OU O EMITENTE SENDO O TOMADOR DO TRANSPORTE 2. TOMADAS, POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA EMISSOR, NF-MONITOR, E-MAIL OU SE A PREFEITURA MAPEADA ENTREGA O DOCUMENTO TOMADO. 3. ALÉM DO DOWNLOAD AUTOMÁTICO DOS MODELOS ACIMA CITADOS, O SISTEMA DEVERÁ TER O CONTROLE DE: - NFCE - CFE / SAT QUE SÃO CONTROLADOS AUTOMATICAMENTE PARA AS UFS: AM, GO, RJ (EM FASE DE IMPLANTAÇÃO), RS, SE E PE. EM TODOS OS TIPOS DE MODELOS TERÃO RELATÓRIOS, OPÇÕES DE VISUALIZAÇÃO, COMPARTILHAMENTO E DOWNLOAD DO DOCUMENTO FISCAL. O SISTEMA AINDA TRABALHA COM CERTIFICADOS A1 E A3 (ESTE APENAS VIA NF-MONITOR)	936859	R\$	R\$

2.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 2.3.1. o prazo de validade;
- 2.3.2. a data da emissão;
- 2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 2.3.5. o valor a pagar; e
- 2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE

2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

2.8. Prazo de pagamento

2.8.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do(s) serviço(s), objeto deste Termo de Referência e Edital, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega.

2.8.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.9. Forma de pagamento

2.9.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, custos operacionais, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, comerciais, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO ITEM/MATERIAL:

4.1. O objeto/serviço deste Termo de Referência deverá ser executado de forma continuada/parcelada, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.

1.1.1.A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização do serviço/objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

1.1.2. O serviço será executado mediante a agendamento prévio junto ao prestador, a responsabilidade de deslocamento ao local da execução do serviço fica a cargo do **CONTRATADO**.

1.1.3. Caso o serviço/objeto prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá corrigi-los ou complementá-lo em 48 (quarenta e oito) horas.

1.1.4.A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

1.1.5.A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência e Edital estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

1.1.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a correção do mesmo.

1.2. Das condições para a execução do objeto:

1.2.1. A contratação de fornecimento de software de emissão de nota fiscal eletrônica, seguirá as seguintes especificações técnicas e características mínimas:

k) Licenciamento de software pelo período de vigência do contrato;

l) Instalação do sistema na infraestrutura de servidores da administração;

m) Configuração dos softwares que fazem parte da solução, compatibilizando o sistema com o ambiente de produção da administração;

n) Treinamento de administradores do sistema;

o) Treinamento de usuários;

p) Testes de validação do sistema;

q) Suporte e acompanhamento de implantação do sistema;

r) Manutenção e atualização de versões e adaptações às novas legislações, sobretudo à Nova Lei de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

s)A CONTRATADA deverá dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos;

t)Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos sistemas contratados.

1.3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

1.3.1.Nota fiscal de serviço eletrônica:

g)Controle de solicitações de credenciamento;

h)Opção de verificação de autenticidade da Nota Fiscal;

i)Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços via web;

j)Emissão de Nota Fiscal Eletrônica avulsa via web;

k)Controle de notas fiscais emitidas;

l)Relatórios mensais de notas emitidas e retenções.

1.3.2.O Sistema ainda realiza a baixa de documentos fiscais e armazena pelo período de até 6 anos, cobrindo assim qualquer prazo legal/judicial. Esse prazo de armazenamento pode ser configurado pelo usuário, de acordo com suas necessidades.

1.3.3.O sistema realiza automaticamente o download de:

1.3.3.1.NFe recebidas e emitidas;

1.3.3.2.CTe recebidos, contratados, tomados, remetidos e emitidos;

1.3.3.3.NFSe prestadas e tomadas (Verificar municípios homologados);

1.3.3.4.Emitidas, por meio de configuração no sistema emissor, NF-Monitor, E-mail, chave de acesso ou tag de terceiro autorizado.

1.3.3.5.Emitidos, por meio de configuração no sistema emissor, NF-Monitor, E-mail, chave de acesso, tag de terceiro autorizado ou o emitente sendo o tomador do transporte.

1.3.3.6.Tomadas, por meio de configuração no sistema emissor, NF-Monitor, E-mail ou se a prefeitura mapeada entrega o documento tomado.

1.3.4.O sistema deverá ter o controle de:

1.3.4.1.NFce;

1.3.4.2.CFe/Sat;

1.3.5. Em todos os tipos de modelos terão relatórios, opções de visualização, compartilhamento e download do documento fiscal.

1.3.6. O sistema ainda trabalha com certificados A1 e A3 (este apenas via NF-Monitor).

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 GESTÃO DO CONTRATO:

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas.

5.1.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.1.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.1.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.8.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.1.9.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.1.10.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.1.11.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

5.1.12.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.1.13.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.1.14.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.1.15.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.1.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.1.17.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.1.18.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.1.19.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.1.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.2.DA GESTÃO DO CONTRATO:

5.2.1.O gestor do contrato será o Sr. Ediemisson Flausino de Oliveira, portador do CPF nº 039.***.***-79, MASP 0006233, nos termos da Lei 14.133/2021, para cumprir com as obrigações estipuladas nos decretos municipais e em todas as demais obrigações definidas por atos normativos próprios.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.3.1.Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e as demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.210/2022, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento da presente contratação, encerrando no momento da expiração do prazo contratual, pelo seguinte servidor público designado abaixo:

•Sra. Ana Paula Simões Fraga, portadora do CPF sob o nº 104.***.***-31; MASP 0004504

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.3.2.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

5.1.1.Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/serviço objeto deste Termo de Referência, Edital e do contrato.

5.1.2.Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento de todos os itens/serviços constantes deste Termo de Referência e Edital, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.1.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos à entrega/fornecimento dos itens/materiais licitados que apresentarem defeitos, imperfeições, etc., em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência e Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

5.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento dos itens/materiais licitados.

5.1.6. Rejeitar os itens/serviço que a **CONTRATADA** entregar/efetuar fora das especificações e características descritas neste Termo de Referência.

5.1.7. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e no contrato.

5.1.8. Fornecer a **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes a entrega/fornecimento dos itens/materiais licitados.

5.1.9. Exercer supervisão e fiscalização da execução do contrato, com preposto idôneo e habilitado.

5.1.10. Receber provisória e definitivamente os itens/serviços, nas formas definidas neste Termo de Referência, Edital e no contrato.

5.1.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega/efetivação dos itens/serviços objeto deste Termo de Referência, Edital e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

5.1.12. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/efetivação dos itens/serviços licitados, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes deste Edital e da Lei nº 14.133/2021:

5.2.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do item a ser fornecido.

5.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do (s) serviço (s) licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do (s) serviço (s) licitados, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

5.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento dos itens/serviços licitados, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital, neste Termo de Referência e no contrato, bem como em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.2.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

5.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.2.9.Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/efetivação dos itens/serviços, devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste Termo de Referência, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

5.2.10.Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

5.2.11.Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega dos itens/materiais, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

5.2.12.Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente na regularidade da entrega/efetivação dos itens/serviços licitados.

5.2.13.Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.14.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

5.2.15.Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

5.2.16.Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo de Referência e Edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao município de Perdizes-MG.

5.2.17.Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência.

5.2.18.Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do município de Perdizes-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

5.2.19.Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2.20.Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.2.21.Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 14.2.20. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

5.2.22.Fica vedada a execução de qualquer intervenção no Portal da Prefeitura de Perdizes-MG sem prévia comunicação à **CONTRATANTE** e sem a autorização desta.

5.2.23.As alterações decorrentes do aperfeiçoamento funcionalidades instaladas deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE**, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando estas forem exigidas por Leis Federais, estaduais ou do próprio Município.

5.2.24.Todos os pedidos de alteração na plataforma, visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da **CONTRATANTE**, desde que não impliquem em incompatibilidade com a estrutura padrão, deverão ser respondidos pela **CONTRATADA** num período de 72 horas, relatando o prazo máximo para realização das alterações solicitadas.

5.2.25.Ao final do Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer cópia (backup) dos dados contidos em seu Banco de Dados com todas as informações da **CONTRATANTE**, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

dados serão enviados a **CONTRATANTE** em arquivos CSV com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos. A **CONTRATANTE** fica ciente que será de sua responsabilidade o tratamento e a portabilidade desses dados caso sejam importados para outro sistema.

5.2.26. Fica sob a responsabilidade do Gestor do Contrato definir, juntamente com a **CONTRATADA**, a melhor forma de se realizar a entrega dos dados descrita no item anterior

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda, item 2.1. poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos e supressões, nos termos do art. 125, da mesma Lei.

7.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 01 (um) ano na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. Findo o prazo de 02 (dois) meses, será considerado prorrogado o contrato para os casos que esteja pendente algum pagamento e/ou tramitação das medidas extrajudiciais e/ou judiciais propostas em favor da contratada pela contratante, cuja duração do contrato nestes casos específicos fica vinculada ao término das demandas propostas pela contratada em favor da contratante, nos termos dos arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital Dispensa Eletrônica nº 025/2025 seus anexos e deste contrato ficará sujeito às penalidades previstas nesta cláusula e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

10.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. De conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas no Edital Dispensa Eletrônica nº 025/2025 seus anexos, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 10.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuante;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência prevista no item 10.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa prevista no item 10.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2. é de 15% (quinze por cento) do valor deste contrato e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.6.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total deste contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. a 10.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 10.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.9. a 10.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.2 a 10.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10.1. A sanção estabelecida no item 10.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.3.3. e 10.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.12.

10.12.4.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

10.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital Dispensa Eletrônica nº 025/2025 seus anexos e no contrato e das demais cominações legais.

10.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.18.2. pagamento da multa;

10.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

requisitos definidos neste item 10.18.

10.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.2.9. e 10.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

11.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital Dispensa Eletrônica nº 025/2025 seus anexos ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 11.2.2. a 11.2.4. observarão as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

11.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

11.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

11.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2025** correrão por conta das Dotações Orçamentárias números:

Classificação	Descrição	Ficha
02.03.01.04.122.0021.2.0022.339039	Outros Serviços De Terceiras- Pessoas Jurídicas	227

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS:

13.1. A Legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos são:

13.1.1. Será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

CONTRATADA NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO:

14.1. Não haverá garantia contratual para assegurar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1. O prazo mínimo da garantia do objeto deste contrato é o previsto na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis à espécie e condições de manutenção e assistência técnica previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, ____ de ____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
FERNANDO MARANGONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____